



Termo de acordo para garantia da Data-Base

Prezado Colega bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais, comunica-lhe da assinatura do TERMO DE ACORDO PARA GARANTIA DA DATA-BASE com o Sintralab - Sindicato dos Empregados e Técnicos em Laboratórios Banco de Sangue e Análises Clínicas no Estado de Minas Gerais.


Segue documento:


**TERMO DE ACORDO PARA
GARANTIA DA DATA-BASE**

Pelo presente termo, de um lado o SINTRALAB - SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS BANCO DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade sindical representativa da categoria profissional, CNPJ n.º 00.534.766/0001-56, com Registro Sindical no Ministério do Trabalho, concedido no processo n.º 46010.003320/94, por sua presidente Rosemilde Calazans Silva, CPF n.º 402.522.056-34, com sua sede na cidade de Belo Horizonte/MG, e de outro lado o SINDLAB - SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA, PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade sindical representativa da categoria econômica, CNPJ n.º 65138026/0001-46, Registro Sindical no Ministério do Trabalho, concedido no processo n.º 35097.005589/91-51, por seu presidente Dr. Humberto Marques Tibúrcio, CPF n.º 124.905.986-00, tendo em vista que as partes estão em fase de plena negociação para o estabelecimento de Convenção Coletiva de Trabalho abrangendo as empresas e respectivos empregados de Laboratórios, Bancos de Sangue e Análises Clínicas do Estado de Minas Gerais, para o período de 01/09/2017 a 31/08/2018 e que ainda há o manifesto interesse em se esgotar o processo negocial, com a realização de rodadas e encontros entre as entidades, resolvem prorrogar o marco final da fase administrativa para o dia 31 de outubro de 2017 ficando assegurado às categorias profissional e econômica representadas pelas entidades convenentes, a **data-base em trinta e um de outubro do corrente ano**, mesmo que, persistindo o malogro nas negociações, o processo de Dissídio Coletivo venha a ser instaurado fora do prazo previsto no §3º, do artigo 616, da Consolidação das Leis do Trabalho.

E por estarem assim, justas e acatadas, as partes firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, ficando mantidas as disposições anteriores que não contrariem o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2017.


Rosemilde Calazans Silva
SINTRALAB - SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM
LABORATÓRIOS BANCO DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO
DE MINAS GERAIS


Humberto Marques Tibúrcio
SINDLAB SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA, PESQUISA E
ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®